

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá

CNPJ: 14.106.553/0001-38

A Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e material odontológico para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - Bahia.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: (Disponível no Termo de Referência).

Cronograma:

- ✓ **Início do acolhimento das propostas:** 17/04/2025 às 08h00
- ✓ **Final do acolhimento das propostas:** 05/05/2025 às 08h30
- ✓ **Abertura das propostas:** 05/05/2025 às 08h30
- ✓ **Início da sessão pública:** 05/05/2025 às 09h00

O pregão será realizado online na plataforma: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O menor preço por lote será o critério adotado. No entanto, o valor do item não poderá exceder o valor unitário estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: **licitacoescontendas@gmail.com** ou compareça à sede da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, localizada na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP 46.620-000, onde o edital poderá ser adquirido. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>. **Amanda Ashley Silva Conceição** Pregoeira Oficial **Contendas do Sincorá, 16 de abril de 2025.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025

O Município de Contendas do Sincorá, torna público aos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira Oficial designada através do **PORTARIA Nº 001/2025**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 01, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamentações Lei nº 14.133/2021 e demais as exigências e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção das melhores propostas de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e material odontológico para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é dividida em vários lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **(ANEXO I)**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Poderá ser solicitada a apresentação de CATÁLOGOS (quando couber) E/OU AMOSTRAS dos materiais licitados, de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes, estando os licitantes obrigados a apresentar conforme prazo a ser determinado pelo pregoeiro após análise da documentação de habilitação, quando necessário. O não atendimento as exigências e diligências do certame poderá resultar em desclassificação da empresa.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

- 3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoescontendas@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.
- 3.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 3.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 3.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 3.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 3.10. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.
- 3.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 3.12. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço POR LOTE.
- 3.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.
- 3.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível

corrigir lances de proposta.

3.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

3.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

4.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

4.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

4.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

4.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

4.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

4.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

4.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://bnc.org.br/>

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 5.8. Agente público do órgão ou entidade do licitante;
- 5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://bnc.org.br/>.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto BNC Bolsa Nacional de Contratações;

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC Bolsa Nacional de Contratações ou ao Município de Contendas do Sincorá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://bnc.org.br/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Apresentar junto a proposta de preço ,garantia de proposta, correspondente a 1%(um por cento) do valor da proposta conforme art. 58 da lei federal n.14.133/21

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio

de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Quantidade cotada;

8.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.8. O licitante deverá por a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo, apresentar registro da anvisa, no que for aplicável, quando for o caso, sob pena de desclassificação.

8.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de armazenamento das Secretarias Municipais.

8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento poderá ser de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada pedido de acordo com a necessidade da secretaria demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **200,00 (duzentos reais)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços produzidos ou prestados por:

9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.1.2. Empresas brasileiras;

9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

9.32.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento

da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº

73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 10.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;
- 10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.20. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

10.21. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. 11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento

posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.20. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.21. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

11.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista,

será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.1.1. DECLARAÇÕES

15.1.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

15.1.4. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado;

16.2. Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);

16.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de produtos químicos, hospitalares e correlatos;

16.4. **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do edital.

17. Durante o fornecimento dos produtos serão realizadas verificação quanto ao alvará de inspeção sanitária, dos veículos que realizarem o transporte dos produtos, perecíveis, até o local de entrega, com suas respectivas datas válidas;

18. A empresa deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do local da sede do licitante em plena validade;

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

18.1.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

18.1.1.3- Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

18.1.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

18.1.1.5 O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

18.1.1.6 O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares

que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de próprio punho e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01, de 03 de Janeiro de 2024.

21.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DOS RECURSOS

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão;

23.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 30 (Trinta) minutos.

23.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

23.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitacoescontendas@gmail.com.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar

e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://bnc.org.br/> por e-mail: licitacoescontendas@gmail.com.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://bnc.org.br/>

25.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Ituaçu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Contendas do Sincorá, 11 de abril de 2025.

Amanda Ashley Silva Conceição
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e material odontológico para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de aquisição de Medicamentos e material odontológico para **Farmácia Básica, Centros de atenção psicossocial (CAPS)** e medicamentos do **componente Urgência e emergência (SAMU/UPA)**, em atendimento às necessidades fármaco-terapêuticas das unidades de atendimentos básicos e emergenciais, necessários ao atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Contendas do Sincorá, nas quantidades e especificações traduzidas neste Termo de Referência, durante o Exercício de 2025.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade de licitação, deste TERMO DE REFERÊNCIA, ficará a critério do Departamento de Compras, Contratos e Licitações, devendo este, escolher aquela mais vantajosa aos interesses da Administração, observando sempre, os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O fornecedor obriga-se a entregar em até 10 (dez) dias, os produtos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Contendas do Sincorá, emissora da Ordem de Fornecimento, imediatamente após o recebimento de autorização de entrega.

4.1.1 No caso dos produtos perecíveis as entregas ocorrerão ao menos uma vez por semana, (com exceção das proteínas que as entregas ocorrerão por quinzena), devendo ser transportados e distribuídos acondicionados em ambientes adequados, capazes de assegurar a manutenção do produto a uma temperatura favorável a sua conservação, por se tratar de alimentos perecíveis, evitando qualquer tipo de deterioração física, biológica ou química prejudiciais ao consumo humano.

4.2. Após a entrega dos produtos pelo fornecedor, a Secretaria Municipal de Saúde de Contendas do Sincorá, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para verificação das condições de aceitabilidade dos produtos. A partir deste período, satisfeitas todas as condições, a Secretaria emitirá o respectivo “Termo de Aceitação

Final”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao fornecedor comprovar os motivos para tal. Caso a Secretaria Municipal de Saúde de Contendas do Sincorá aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

4.4. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Contendas do Sincorá rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR, bem como requerer a substituição dos produtos fora de especificação num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

A contratação visa a de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA FARMÁCIA BÁSICA, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU/UPA)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Contendas do Sincorá-Ba. Os quantitativos e especificações detalhadas dos produtos serão definidos em planilha anexa a este Termo de Referência.

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Abaixador de Língua C/100	500	Pct			
2	Almotolia Plast.250ml Ambar	200	Unidades			
3	Algodão Ortopédico 10 Cm	100	Unidades			
4	Algodão Ortopédico 20 Cm	100	Unidades			
5	Algodão Hidrófilo 500G	500	Unidades			
6	Algodão Hidrófilo 250G	400	Unidades			
7	Algodão Hidrófilo Bola Pacote Grande	150	Pct			
8	Água Destilada Galão 5 Lt Estéril	400	Unidades			
9	Água Destilada Galão 5 Lt Não Estéril	400	Unidades			
10	Agulha Desc. C/100 13X4.5	400	Cx			
11	Agulha Desc. C/100 20x5.5	400	Cx			
12	AGULHA DESC. C/ 100 25X07	400	Cx			
13	AGULHA DESC. C/ 100 30X07	400	Cx			
14	AGULHA DESC. C/ 100 40X12	400	Cx			
15	AGULHA DESC. C/ 100 30X08	400	Cx			
16	Agulha Estéril BD Ultra-fini	150	Unidades			
17	Aparelho de Nebulização 1 Saída	15	Unidades			
18	Aparelho de Nebulização 4 saída 220V Plus C/Rodizio	15	Unidades			
19	Aparelho Pressão ADL F/Velcro C/Esteto	500	Unidades			
20	Aparelho de Glicemia On Cal Plus	500	Unidades			
21	Aparelho de Glicemia ACCUCHEK	250	Unidades			
22	Aparelho Sonar Doppler Fetal	20	Unidades			
23	ATADURA DE CREPON 10 CMx1,80M 13F. C12	2000	Pct			
24	ATADURA DE CREPON 15 CMx1,80M 13F. C12	2000	Pct			
25	ATADURA DE CREPON 20 CM	2500	Pct			

	x1,80M 13F. C/12					
26	ATADURA DE CREPON 30 CM x1,80M 13F. C/12	2500	Pct			
27	ATADURA GESSADA 10 CMx3M	50	Unidades			
28	ATADURA GESSADA 15CMx3M	50	Unidades			
29	ATADURA GESSADA 20CM	50	Unidades			
30	Avental Descartável TNT 20 GR C/10 UND	2000	Pct			
31	Avental Descartável TNT 40 GR C/10 UND	2000	Pct			
32	Bolsa Coletora Estéril de Urina	300	Unidades			
33	Carbogel 1 kg	200	Unidades			
34	COLAR CERVICAL 1G	20	Unidades			
35	Colar Cervical plástico P	10	Unidades			
36	Cabo para Bisturi N 3	20	Unidades			
37	Cilindro de Oxigênio P	10	Unidades			
38	Cilindro de Oxigênio G	15	Unidades			
39	Colar Cervical Plástico M	10	Unidades			
40	Coletor de Urina de Sistema Fechado	200	Unidades			
41	Comadre	10	Unidades			
42	Compressa de Gaze 7,5x7,5 9F C/500	1500	Pct			
43	Compressa de Gaze 7,5x7,59 11F C/500	2000	Pct			
44	Compressa de Gaze 7,5x7,59 13F C/500 apresentar registro anvisa	3000	Pct			
45	Compressa de Gaze Algodona 15x30	1500	Unidades			
46	Compressa de Gaze Algodona 15x50	1500	Unidades			
47	Cateter I.V.Nº 14 G (Jelco)	1000	Unidades			
48	Cateter I.V.Nº 16 G (Jelco)	2000	Unidades			
49	Cateter I.V.Nº 18 G (Jelco)	4000	Unidades			
50	Cateter I.V.Nº 20 G (Jelco)	5000	Unidades			
51	Cateter I.V.Nº 22 G (Jelco)	6000	Unidades			
52	Cateter I.V.Nº 24 G (Jelco)	8000	Unidades			
53	Cateter Nasal Tipo Óculos	2000	Unidades			
54	Catgut Cromada 3.0 C/Agulha 3	60	cx			
55	Catgut Cromada 4.0C/Agulha3.0	60	cx			
56	Catgut Simples 2.0C/Agulha 2,5 ½ S320MR 25	30	cx			
57	Catgut Simples 3.0C/Agulha 2,5 S330MR25	30	cx			
58	Catgut Simples4.0C/Agulhas2.0 1/2Cil.75CM	30	Unidades			
59	Catgut Simples 5.0C/Agulha2,01 2S 350MR 20 CM	30	cx			
60	Clamp Umbilical	200	Unidades			
61	Esparadrapo 100x4,5MC/Capa	1500	Unidades			
62	Equipo Macro gotas INJ.LAT./Flexível	15000	Unidades			
63	Extensor de Cateter Para Oxigênio	1500	Unidades			
64	Equipo Micro Gotas INJ.LAT.Flexível	10000	Unidades			
65	Fio Guia Para Intubação	10	Unidades			
66	Fita Adesiva P/ Autoclave	1000	Unidades			
67	Fluxometro e Umidificador(Kit de Oxigênio)	50	Unidades			
68	Gelox (Gela-K) Grande Para Vacina	150	Unidades			
69	Imobilizador de cabeça	5	Unidades			
70	Kit. Para Papanicolau P	1000	Unidades			
71	Kit Para Papanicolau M	2000	Unidades			

72	Kit Para Papanicolau G	1000	Unidades			
73	Kit Ambulatório Adulto	10	Unidades			
74	Kit Ambulatório Infantil	10	Unidades			
75	Kit Para Sutura	30	Unidades			
76	Kit Para Curativo	30	Unidades			
77	Kit Prancha Emergência Cinto Aranha Imobilizador Cabeça	5	Unidades			
78	Kit de tala aramada	12	Unidades			
79	Kit Vasectomia pinças	5	Unidades			
80	Lamina Bisturi N.23 C/100	100	cx			
81	Lanceta Para Função Digital	15000	Unidades			
82	Lamina Bisturi N.22 C/100	100	cx			
83	Lençol Descartável TNT T P	2000	Unidade			
84	Lençol Descartável TNT T G	4000	Unidades			
85	Luvras Cirúrgicas Esterio N 6.0	2000	Pr			
86	Luvras Cirúrgicas Esterio N 6.5	2000	Pr			
87	Luvras Cirúrgicas Esterio N 7.0	2000	Pr			
88	Luvras Cirúrgicas Esterio N 7.5	2000	Pr			
89	Luvras Cirúrgicas Esterio N 8.0	2000	Pr			
90	Luvras Para Procedimentos PP C/100	1200	Cx			
91	Luvras Para Procedimentos P C/100	2000	Cx			
92	Luvras Para Procedimentos M C/100 apresentar registro anvisa	2000	Cx			
93	Luvras Para Procedimentos G C/100 apresentar registro anvisa	2000	Cx			
94	Luvras Para Procedimentos Nitrilo PP C/100	500	Cx			
95	Luvras Para Procedimentos Nitrilo P C/100	1000	Cx			
96	Luvras Para Procedimentos Nitrilo M C/100	3000	Cx			
97	Luvras Para Procedimentos Nitrilo G C/100	2000	Cx			
98	Malha Tubular Polafix 10CMx15M	20	Unidades			
99	Malha Tubular Polafix 30CMx15M	20	Unidades			
100	Micropore 100x4,5	300	Unidades			
101	Máscara Descartável Tripla C/ Elástico Clip C/50	3000	cx			
102	Máscara Descartável N 95 CX C/10	1500	cx			
103	Máscara de Venturi	150	Unidades			
104	Máscara Não Reinalante C/Reservatório	150	Unidades			
105	NYLON PRETO 2.0 C/AG 2,03 TRG 45 CM	50	cx			
106	NYLON PRETO 3.0 C/AG 2.0 3/8 TRG 45 CM	50	cx			
107	NYLON PRETO 4.0 C/AG 2,03/8 TRG 45 CM	50	cx			
108	NYLON PRETO 5.0 C/AG 2,01/2 TRG 45 CM	50	cx			
109	Oxímetro de Pulso Portátil (pequeno)	50	Unidades			
110	Oxímetro De Pulso Portátil (Grande)	50	Unidades			
111	OSotoscopio Pocketjr (ADL)C/Bolsa(22840)	10	Unidades			
112	Papagaio	15	Unidades			
113	Papel Grau Cirúrgico 10x100	50	Unidades			
114	Papel Grau Cirúrgico 20x100	70	Unidades			
115	Papel Grau Cirúrgico 30x100	100	Unidades			
116	Papel Grau Cirúrgico 45x100	100	Unidades			

117	Papel Kraft 120CM/60KG	100	Unidades			
118	Papel Lençol 50x50M Branco	1500	Unidades			
119	Papel Lençol 50x70M Branco	3000	Unidades			
120	Papel Toalha (Folhas) Branco 23x18 CM	1500	Unidades			
121	Papel Toalha (Rolo)	3000	Unidades			
122	Peróxido de Hidrogênio	200	Unidades			
123	Pinça Dente de Rato	100	Unidades			
124	Pinça Kelly 14 cm Curva	100	Unidades			
125	Pinça Kelly 16 cm Curva	100	Unidades			
126	Pinça Pen	100	Unidades			
127	Pinça Reta	100	Unidades			
128	Polifix (Corta Fluxo) 2 Vias	2000	Unidades			
129	Propés C/100 UND	2000	Pct			
130	Recipiente P/Acondicionamento de Papanicolau	2000	Unidades			
131	Recipiente P/Perfurocortante 07 Litros	3000	Unidades			
132	Recipiente P/Perfurocortante 13 Litros	2500	Unidades			
133	Recipiente P/Perfurocortante 20 Litros	2000	Unidades			
134	Relógio de Oxigênio Completo	20	Unidades			
135	SERINGA DESC. 01 ML 13 MM X 0,45 MM INSULINA	20000	Unidades			
136	SERINGA DESC. 03 ML	30000	Unidades			
137	SERINGA DESC. 05 ML	30000	Unidades			
138	SERINGA 10 ML	15000	Unidades			
139	Seringa 20ml	35000	Unidades			
140	Scalp 19 G	18000	Unidades			
141	Scalp 21 G	18000	Unidades			
142	Scalp 23 G	18000	Unidades			
143	Scalp 25 G	18000	Unidades			
144	Sonda Aspiração Traqueal n 12	200	Unidades			
145	Sonda Foley N 12 2 Vias BL30-50ML	300	Unidades			
146	Sonda Foley N 14 2 Vias BL30-50ML	300	Unidades			
147	Sonda Foley N 16 2 Vias BL30-50ML	300	Unidades			
148	Sonda Foley N 18 2 Vias BL30-50ML	300	Unidades			
149	Sonda Foley N 20 2 Vias BL30-50ML	500	Unidades			
150	Sonda Nasogástrica Longa n 2	300	Unidades			
151	Sonda Nasogástrica Longa n 4	300	Unidades			
152	Sonda Nasogástrica Longa n 6	300	Unidades			
153	Sonda Nasogástrica Longa n 8	300	Unidades			
154	Sonda Nasogástrica Longa n 10	300	Unidades			
155	Sonda Nasogástrica Longa n 10	300	Unidades			
156	Sonda Nasogástrica Longa n 14	300	Unidades			
157	Sonda Nasogástrica Longa n 16	300	Unidades			
158	Sonda Nasogástrica Longa n 18	300	Unidades			
159	Sonda Nasogástrica Longa n 20	300	Unidades			
160	Sonda Nasogástrica Longa n 22	150	Unidades			
161	Sonda Nasogástrica Longa n 24	150	Unidades			
162	Sonda Nasogástrica curta n 2	150	Unidades			
163	Sonda Nasogástrica curta n 4	150	Unidades			
164	Sonda Nasogástrica curta n 6	150	Unidades			
165	Sonda Nasogástrica curta n 8	150	Unidades			
166	Sonda Nasogástrica curta n 10	150	Unidades			
167	Sonda Nasogástrica curta n 12	150	Unidades			
168	Sonda Nasogástrica curta n 14	150	Unidades			

169	Sonda Nasogástrica curta n 16	150	Unidades			
170	Sonda Nasogástrica curta n 18	150	Unidades			
171	Sonda Nasogástrica curta n 20	150	Unidades			
172	Sonda Nasogástrica curta n 22	150	Unidades			
173	Sonda Nasogástrica curta n 24	150	Unidades			
174	Sonda Uretral n 2	3000	Unidades			
175	Sonda Uretral n 4	3000	Unidades			
176	Sonda Uretral n 6	3000	Unidades			
177	Sonda Uretral n 8	3000	Unidades			
178	Sonda Uretral n 10	3000	Unidades			
179	Sonda Uretral n 12	3000	Unidades			
180	Sonda Uretral n 14	3000	Unidades			
181	Sonda Uretral n 16	3000	Unidades			
182	Sonda Uretral n 18	3000	Unidades			
183	Sonda Uretral n 20	3000	Unidades			
184	Sonda Uretral n 22	3000	Unidades			
185	Sonda Uretral n 24	3000	Unidades			
186	Termômetro Clínico Digital	200	Unidades			
187	Termômetro Digital Infra Vermelho	200	Unidades			
188	Termômetro para caixa de Vacina	100	Unidades			
189	Tesoura Para Retirada de Pontos	100	Unidades			
190	Tesoura Ponta Reta	100	Unidades			
191	Torniquete CAT APH Tático primeiro socorro	5	Unidades			
192	Touca Descartável	3000	pct			
193	TIRAS PARA GLICEMIA C/50	1000	cx			
194	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 ACCUCHEK	500	cx			
195	Tubo Endotraqueal N 3,5	100	Unidades			
196	Tubo Endotraqueal N 3,5	100	Unidades			
197	Tubo Endotraqueal N 5,0	100	Unidades			
198	Tubo Endotraqueal N 7,0	100	Unidades			
199	Tubo Endotraqueal N 7,5	100	Unidades			
200	Tubo Endotraqueal N 8,0	100	Unidades			

Valor total lote I

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA		
1	Ácido Peracético	120	Litros			
2	Álcool 70%	2000	Litros			
3	Álcool 96%	800	Litros			
4	Álcool Iodado	800	Litros			
5	Água Oxigenada	800	Litros			
6	Degermante	200	Unidades			
7	Glutaraldeído	200	Litros			
8	VASELINA LIQ 1000ML (USO INSTRUMENTAL	150	Unidades			
9	Ácido Peracético	120	Litros			

Valor total Lote II

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA		
1	Fralda Geriátrica P	600	Pacotes			
2	Fralda Geriátrica M	600	Pacotes			
3	Fralda Geriátrica G	600	Pacotes			
4	Fralda Geriátrica XG	600	Pacotes			
5	Fralda Infantil P	600	Pacotes			
6	Fralda Infantil M	600	Pacotes			
7	Fralda Infantil G	600	Pacotes			

Valor total Lote III

LOTE IV						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA		
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50mg/ml	800	Unidades			
2	ACICLOVIR 200 MG	2000	Unidades			
3	ACICLOVIR 50 MG/G 5%	200	Unidades			
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100	50000	Unidades			
5	ACIDO FOLICO 5 MG	12000	Unidades			
6	AGUA INJEÇÃO 100 ML	7000	Unidades			
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML	400	Unidades			
8	ALBENDAZOL 400 MG	1500	Unidades			
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	3000	Unidades			
10	AMOXICILINA 50 MG/ ML 250 MG	1200	Unidades			
11	AMOXICILINA 500 MG	30000	Unidades			
12	AMOXICILINA+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML	600	Unidades			
13	AMOXICILINA+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	4000	Unidades			
14	ANLODIPINO 5 MG	30000	Unidades			
15	ANLODIPINO 10 MG	35000	Unidades			
16	ATENOLOL 50 MG	8000	Unidades			
17	ATENOLOL 100 MG	6000	Unidades			
18	AZITROMICINA 500 MG	6000	Unidades			
19	AZITROMICINA 40 MG/ML 200 MG	800	Unidades			
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200	1600	Unidades			
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600	1200	Unidades			
22	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300+100	1200	Unidades			
23	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	400	Unidades			
24	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ml (8,4%)	200	Unidades			
25	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ ML	300	Unidades			
26	CAPTOPRIL 25 MG	120000	Unidades			
27	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	6000	Unidades			
28	CARBONATO DE CÁLCIO + CLECALCIFEROL 500+400 UI	6000	Unidades			
29	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE	800	Unidades			
30	CARVÃO ATIVADO VEGETAL 30 GR.	12	Unidades			
31	CARVEDILOL 25 MG apresentar registro anvisa	6000	Unidades			
32	CEFALEXINA 500	12000	Unidades			
33	CEFALEXINA 50 MG/ ML	600	Unidades			
34	CEFTRIAXONA 500 MG	2000	Unidades			
35	CEFTRIAXONA 1 G	3000	Unidades			
36	CETOCONAZOL 20 MG/G 2%	600	Unidades			
37	CIPROFLOXACINO 500 MG	7200	Unidades			
38	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 Meq/ML	1200	Unidades			
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML APRESENTAR REGISTRO ANVISA	6000	Unidades			
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 500 ML APRESENTAR REGISTRO ANVISA	3600	Unidades			

41	CIORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML APRESENTAR REGISTRO ANVISA	5000	Unidades			
42	AMIODARONA 50 MG/ ML	600	Unidades			
43	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	3000	Unidades			
44	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML 2%	600	Unidades			
45	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 2%	500	Unidades			
46	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	40000	Unidades			
47	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	80000	Unidades			
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	4000	Unidades			
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML	1200	Unidades			
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML	400	Unidades			
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	4200	Unidades			
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ ML	1200	Unidades			
53	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	30000	Unidades			
54	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	80000	Unidades			
55	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	600	Unidades			
56	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG / ML	800	Unidades			
57	DEXAMETASONA 1MG/G	500	Unidades			
58	DEXAMETASONA 4 MG	2000	Unidades			
59	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML	400	Unidades			
60	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	240	Unidades			
61	DIGOXINA 0,25	3500	Unidades			
62	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	2000	Unidades			
63	DIPIRONA 500MG /ML	4000	Unidades			
64	DIPIRONA 500 MG	12000	Unidades			
65	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	600	Unidades			
66	ENATATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRIDIOL 50+5	600	Unidades			
67	EPINEFRINA 1MG/ML	800	Unidades			
68	ESPIRONOLACTONA 25 MG	12000	Unidades			
69	ESPIRONOLACTONA 100 MG	6000	Unidades			
70	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG+ 0,15 MG	4000	Unidades			
71	FLUCONAZOL 150 MG	2000	Unidades			
72	Fosfato de potássio monofásico+ fosfato de potássio difásico	600	Unidades			
73	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG	1600	Unidades			
74	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	400	Unidades			
75	FUROSEMIDA 40 MG	28000	Unidades			
76	FUROSEMIDA 10MG/ML	1500	Unidades			
77	GLIBENCLAMIDA 5 MG	30000	Unidades			
78	GLICEROL 120MG/ML VIA RETAL	240	Unidades			
79	GLICEROL 72 MG	600	Unidades			

80	GLICLAZIDA 30	3600	Unidades			
81	GLICLAZIDA 60	2800	Unidades			
82	GLICOSE 50MG/ML (5%) 500 ml	2000	Unidades			
83	GLICOSE 50MG/ML (5%) 250 ml	3000	Unidades			
84	GLICOSE 5% 100 ml	3000	Unidades			
85	GLICOSE 50% 10 ML	1200	Unidades			
86	GLICOSE 25% 10 ML	1200	Unidades			
87	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML	300	Unidades			
88	HIDROLCOROTIAZIDA 25 MG	120000	Unidades			
89	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	400	Unidades			
90	IBUPROFENO 600 MG	12000	Unidades			
91	IBUPROFENO 50MG/ML	600	Unidades			
92	IVERMECTINA 6 MG	3000	Unidades			
93	LEVONORGESTREL 1,5MG	2400	Unidades			
94	LEVOTIROXINA 25 MCG	6000	Unidades			
95	LEVOTIROXINA 50 MCG	6000	Unidades			
96	LEVOTIROXINA 100 MCG	6000	Unidades			
97	LORATADINA 10 MG	10000	Unidades			
98	LORATADINA 1MG/ ML	1000	Unidades			
99	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	120000	Unidades			
100	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	3600	Unidades			
101	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	1200	Unidades			
102	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	6000	Unidades			
103	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	8000	Unidades			
104	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	15000	Unidades			
105	METILDOPA 250 MG	10000	Unidades			
106	METRONIDAZOL 250 MG	2000	Unidades			
107	METRONIDAZOL 100MG/G	600	Unidades			
108	NIFEDIPINO 10 MG	10000	Unidades			
109	NISTATINA 100.000 UI	300	Unidades			
110	NITRATO DE MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL	800	Unidades			
111	NITRATO DE MICONAZOL 2 % CREME TÓPICO	150	Unidades			
112	NORETISTERONA 0,35 MG	7560	Unidades			
113	OMEPRAZOL 20 MG	36000	Unidades			
114	PARACETAMOL 200 MG/ML	600	Unidades			
115	PARACETAMOL 500 MG	12000	Unidades			
116	PERMETRINA 5 %	150	Unidades			
117	PERMETRINA 1 %	150	Unidades			
118	PREDNISONA 5 MG	2400	Unidades			
119	PREDNISONA 20 MG	4800	Unidades			
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	600	Unidades			
121	SINVASTATINA 20 MG	20000	Unidades			
122	SINVASTATINA 40 MG	6000	Unidades			
123	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 250ml	1200	Unidades			
124	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ml	1800	Unidades			
125	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	6000	Unidades			
126	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	6000	Unidades			
127	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	6000	Unidades			
128	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100	1500	Unidades			

129	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500	1200	Unidades			
130	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	600	Unidades			
131	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML	600	Unidades			
132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG +80 MG	3600	Unidades			
133	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	180	Unidades			
134	SULFATO DE MAGNESIO 10%	180	Unidades			
135	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	300	Unidades			
136	SULFATO FERROSO 5 MG/ML gotas	600	Unidades			
137	SULFATO FERROSO 40 MG	20000	Unidades			
138	SULFATO FERROSO 25MG/ML	300	Unidades			
139	VARFARINA 5 MG	3600	Unidades			
Valor total Lote IV						
LOTE V						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA		
1	ACEBROFILINA 25MG/ML	120	Unidades			
2	ACEBROFILINA 50MG/ML	1200	Unidades			
3	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOL INJETAVEL	3000	Unidades			
4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETAVEL	1500	Unidades			
5	AMINOFILINA 24 MG/ML	800	Unidades			
6	AMPICILINA 1 G INJETAVEL	1000	Unidades			
7	AMPICILINA 500 MG INJETAVEL	1000	Unidades			
8	AMPICILINA 500 MG	6000	Unidades			
9	ATENOLOL 25 MG	15000	Unidades			
10	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	4200	Unidades			
11	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SODICA	12000	Unidades			
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	4000	Unidades			
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SODICA	600	Unidades			
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	1200	Unidades			
15	CARBOCISTEINA 20MG/ML	800	Unidades			
16	CETOPROFENO 100 MG EV	3000	Unidades			
17	CETOPROFENO 50MG/ML IM	3000	Unidades			
18	CIMETIDINA 150 MG	600	Unidades			
19	CIMETIDINA 200 MG	1800	Unidades			
20	CINARIZINA 75	1200	Unidades			
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML INJETAVEL	1000	Unidades			
22	CLORTALIDONA 25 MG	2400	Unidades			
23	CLORIDRATO CLONIDINA 0,100 MG	600	Unidades			
24	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	600	Unidades			
25	DEXAMETASONA 2 MGIMJETAVEL	1200	Unidades			
26	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	5000	Unidades			
27	DICLOFENACO 75 MG	3000	Unidades			

	INJETAVEL					
28	SIMETICONA 75 MG/ML	400	Unidades			
29	SIMETICONA 40 MG	3000	Unidades			
30	DIMINIDRINATO INJETAVEL	600	Unidades			
31	ELIGARD 22,5 MG C/1 SERNGA C/ PO P / SUSP. + 1 SERINGA DE DILUENTE + AGULHA E SACHE	50	Unidades			
32	ENTOMIDATO	300	Unidades			
33	ETILEFRINA 10 MG INJETAVEL	600	Unidades			
34	FITOMENADIONA 10MG/ML (vitamina K)	800	Unidades			
35	GENTAMICINA 40 MG/ML	1200	Unidades			
36	GENTAMICINA 80MG/2ML	1200	Unidades			
37	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	240	Unidades			
38	HIDRALAZINA 20MG/ML	600	Unidades			
39	HIDROXIDOCLOROQUINA 400	2600	Unidades			
40	MANITOL 20% 250 ML	600	Unidades			
41	MEBENDAZOL 100 MG	2000	Unidades			
42	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	400	Unidades			
43	METILDOPA 500 MG	10000	Unidades			
44	METILDOPA 250 MG	6000	Unidades			
45	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	400	Unidades			
46	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML SOLUÇÃO EV	600	Unidades			
47	METOTREXATO 2,5 MG	1000	Unidades			
48	NEOMICINA + BACITRACINA CREME	600	Unidades			
49	NIFEDIPINO 10 MG	6000	Unidades			
50	NIMESULIDA 100 MG	4000	Unidades			
51	NIMESULIDA 50MG/ML SOL. GOTAS	300	Unidades			
52	NISTATINA CREME VAGINAL	800	Unidades			
53	NITRATO DE PRATA 15	20	Unidades			
54	OCITOCINA 5 UI/ML	500	Unidades			
55	ONDASERTRONA	800	Unidades			
56	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL	1200	Unidades			
57	PIRACETAM 200 MG/ML	300	Unidades			
58	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) AMPOLA	3000	Unidades			
59	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	240	Unidades			
60	SALBUTAMOL GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO	500	Unidades			
61	SOL. GLICOFISIOLOGICA 250 ML APRESENTAR REGISTRO ANVISA	1200	Unidades			
62	SOL. GLICOFISIOLOGICA 500 ML APRESENTAR REGISTRO ANVISA	1200	Unidades			

Valor total lote V

LOTE VI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA		
1	ACIDO VALPROICO 500 MG	600	Unidades			
2	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	260	Unidades			
3	BIPERIDENO 5 MG/ ML	60	Unidades			
4	BROMAZEPAN 3 MG	2400	Unidades			
5	BROMAZEPAN 6 MG	2400	Unidades			
6	CARBAMAZEPINJA 200 MG	6000	Unidades			
7	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	300	Unidades			

8	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 25 MG	10000	Unidades			
9	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	3000	Unidades			
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	720	Unidades			
11	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG	6000	Unidades			
12	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	100	Unidades			
13	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	100	Unidades			
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	1800	Unidades			
15	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ ML	600	Unidades			
16	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	6000	Unidades			
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	500	Unidades			
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	600	Unidades			
19	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	2400	Unidades			
20	CARBONATO DE LITÍUM APRESENTAR REGISTRO ANVISA	3600	Unidades			
21	DECANOATO DE HALDOL 50MG/ML	600	Unidades			
22	DIAZEPAN 10 MG	4000	Unidades			
23	DIAZEPAN 5 MG	3000	Unidades			
24	DIAZEPAN 5MG/ML	800	Unidades			
25	FENOBARBITAL 100 MG	12000	Unidades			
26	FENOBARBITAL 100 MG/ML	500	Unidades			
27	FENOBARBITAL 40 MG/ML	150	Unidades			
28	FENTANIL 50MG/ML	300	Unidades			
29	FENITOINA 100 MG	1000	Unidades			
30	FENITOINA 50 MG/ML	400	Unidades			
31	FLUMAZENIL	300	Unidades			
32	HALOPERIDOL 5 MG	1200	Unidades			
33	HALOPERIDOL 5MG/ML	500	Unidades			
34	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	500	Unidades			
35	MIDAZOLAN 2 MG / ML	600	Unidades			
36	MORFINA 10MG /ML	300	Unidades			
37	PROPOFOL EV	400	Unidades			
38	PAROXETINA 20 MG	600	Unidades			
39	QUETIAPINA 100MG	1500	Unidades			
40	QUETIAPINA 50MG	900	Unidades			
41	QUETIAPINA 25MG	900	Unidades			
42	RISPERIDONA 1 MG	6000	Unidades			
43	RISPERIDONA 2 MG	6000	Unidades			
44	RISPERIDONA 3 MG	6000	Unidades			
45	RISPERIDONA 1MG/ML	200	Unidades			
Valor total lote VI						
LOTE VII						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA		
1	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, TAMANHO 30 G- CURTA (22 MM), USO ÚNICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL, CÂNULA	60	Caixa com 100 unidades			

	ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONADA, PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIZAÇÃO, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS.					
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, TAMANHO 30 G- LONGA (30 MM), USO ÚNICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONADA, PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIZAÇÃO, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS.	60	Caixa com 100 unidades			
3	ALGODÃO EM ROLINHOS PARA USO ODONTOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, EXCELENTE ABSORÇÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, 100% ALGODÃO, FORMATO DE CILINDRO COMPACTADO, PODE ESTERILIZAR, QUALIDADE SUPERIOR.	400	Pacote c/ 100 unidades			
4	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, DE LUZ LED, ALTA INTENSIDADE, POTÊNCIA DE 1500MW/CM2. MODOS DE OPERAÇÃO DE TIMER DIGITAL COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ 440NM À 480NM LEVE, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO, USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, RADIÔMETRO, PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL. SEM FIO	4	Unidade			
5	TURBINA POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY ÚNICO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450 MIL RPM E SISTEMA TROCA-BROCA (FG). SACA BROCA. TORQUE: 0,11 NCM. LONGA VIDA ÚTIL: ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTEM A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. ROTORES BALANCEADOS: BAIXO NÍVEL	4	Unidade			

	DE RUÍDO E VIBRAÇÃO MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. PESO IDEAL: APRESENTA 65G, POIS A ANGULAÇÃO DO CORPO É DE 21° E DA CABEÇA 90°. CERTIFICAÇÃO: A PRIMEIRA LINHA DE ALTA ROTAÇÃO COM O CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL. BIOSSEGURANÇA: TODOS OS INSTRUMENTOS SÃO ESTERILIZÁVEIS ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ACOPLAMENTO BORDEN.					
6	MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS.SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. ACOPLAMENTO BORDEN.	4	Unidade			
7	CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA SACA BROCAS. USO COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO. GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	4	Unidade			
8	PEÇA RETA PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN. SPRAY PARAREFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	4	Unidade			
9	AUTOCLAVE 21 LITROS. CÂMARA EM INOX. DIGITAL. 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA.	3	Unidade			
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ 2 SUGADORES SIMULTÂNEOS) OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ 2 SUGADORES SIMULTÂNEOS CADA).TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. MODELO DE	3	Unidade			

	ALTO TORQUE, COM GRANDE RENDIMENTO. POSSUI COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA PROPORCIONANDO REDUZIDO ATRITO INTERNO. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. CAPACIDADE DE 43 LITROS. NÍVEL DE RUÍDO 58DB. DIMENSÕES: 33CM X 65,6CM X 57,8CM (L X A X C). PESO LÍQUIDO: 39,5 KG. CONSUMO DE ENERGIA: 1,45 KW/HORA. FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ					
11	SELADORA DE MESA. POSSUI ACIONAMENTO MANUAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM: 35CM LARGURA PARA SELAGEM: 13MM. NÃO ACOMPANHA GRAU CIRÚRGICO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (127/200 V) AUTOMÁTICO.	4	Unidade			
12	COLETE DE CHUMBO PROTETOR PARA TÓRAX E TIREÓIDE. TAMANHO ADULTO.	4	Unidade			
13	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO, EM ALUMÍNIO 13 CM.	220	Unidade			
14	ESPELHO BUCAL CLÍNICO PLANO, NÚMERO 5, AÇO INOX.	220	Unidade			
15	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº1. AÇO INOXIDÁVEL.	220	Unidade			
16	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL	220	Unidade			
17	EXPLORADOR CLÍNICO Nº47. AÇO INOXIDÁVEL. DUPLA EXTREMIDADE	220	Unidade			
18	BANDEJA CLÍNICA AUTOCLAVÁVEL. 22 CM DE COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 ALTURA.	220	Unidade			
19	FÓRCEPS, ADULTO, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº1, INDICADO PARA INCISIVOS E	90	Unidade			

	CANINOS SUPERIORES					
20	FÓRCEPS, INFANTIL, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº1, INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES.	90	Unidade			
21	FÓRCEPS ADULTO INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº17, INDICADO PARA MOLARES.	90	Unidade			
22	FÓRCEPS, ADULTO, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº16, INDICADO PARA MOLARES INFERIORES.	90	Unidade			
23	FÓRCEPS, ADULTO, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº69, INDICADO PARA MOLARES RESTOS RADICULARES.	90	Unidade			
24	FÓRCEPS, ADULTO, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº151 ADULTO, INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS INFERIORES	90	Unidade			
25	FÓRCEPS, ADULTO, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº18 L, INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO E SUAS RAÍZES.	90	Unidade			
26	FÓRCEPS, ADULTO, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº18 R, INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO E SUAS RAÍZES.	90	Unidade			
27	ALAVANCA SELDIN Nº1 R AÇO INOXIDÁVEL.	80	Unidade			
28	ALAVANCA SELDIN Nº1 L AÇO INOXIDÁVEL.	80	Unidade			
29	ALAVANCA Nº 2 INFANTIL. AÇO INOXIDÁVEL.	80	Unidade			
30	ALAVANCA APICAL RETA. Nº 301. ADULTO. AÇO INOXIDÁVEL.	80	Unidade			
31	DESLOCADOR DE PERIÓSTEO, QUE POSSA SER ESTERILIZADO, TIPO MOLT 2-4. AÇO INOXIDÁVEL	80	Unidade			
32	PORTA-AGULHA TIPO MAYO - HEGAR, METÁLICO, QUE POSSA SER ESTERILIZADO, TAMANHO 14 CM	80	Unidade			

33	TESOURA ÍRIS, METÁLICA, CURVA, PONTA FINA, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, COM 11,5CM	80	Unidade			
34	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS. COR BRANCA. AUTOCLAVÁVEL.	20	Unidade			
35	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18, AÇO INOXIDÁVEL	80	Unidade			
36	CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14, AÇO INOXIDÁVEL	80	Unidade			
37	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO COM ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO E ATÓXICO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE EM TUTTI-FRUTTI, COLORIDO ROSA VERDE, TRANSPARENTE E AZUL	800	Pacote com 40 unidades			
38	O SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS	150	Caixa com 20 unidades			
39	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE. AÇO INOXIDÁVEL.	150	Unidade			
40	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,5 MM. 0,5 METRO. AÇO INOX	170	Unidade			
41	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,7 MM. 0,7 METRO. AÇO INOX	170	Unidade			
42	FITA BANDA MATRIZ POLIÉSTER. 10X12X0,5MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	170	Unidade			
43	TIRA DE LIXA EM AÇO. ESPESSURA DE APENAS 0,10MM. GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO FIXADOS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO. MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. MAIOR FLEXIBILIDADE. NÃO QUEBRA. 4X130MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	150	Unidade			
44	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER. ESPESSURA DE 4,0 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	150	Unidade			
45	PONTA MONTADA DIAMANTADA 1012 COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	170	Unidade			

	PARA ALTA ROTAÇÃO					
46	PONTA MONTADA DIAMANTADA 1014 COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ALTA ROTAÇÃO	170	Unidade			
47	PONTA MONTADA DIAMANTADA 1016 COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ALTA ROTAÇÃO	170	Unidade			
48	PONTA MONTADA DIAMANTADA 3168FF COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ALTA ROTAÇÃO	170	Unidade			
49	PONTA MONTADA DIAMANTADA 3118F COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ALTA ROTAÇÃO	170	Unidade			
50	PONTA MONTADA DIAMANTADA 2200 COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ALTA ROTAÇÃO	170	Unidade			
51	PONTA PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO ULTRA FINO DE COMPOSITOS. NÃO CORTA ESMALTE. AUTOCLAVÁVEL	170	Unidade			
52	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA Nº 04 PARA BAIXA ROTAÇÃO	170	Unidade			
53	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA Nº 05 PARA BAIXA ROTAÇÃO	170	Unidade			
54	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA Nº 06 PARA BAIXA ROTAÇÃO	170	Unidade			
55	PONTAS EM SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINAS. USO EM BAIXA ROTAÇÃO. C/12 UND	170	Unidade			
56	ESCOVA FORMATO CÔNICO, PARA PROFILAXIA. USO EM BAIXA ROTAÇÃO.	600	Unidade			
57	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO, ESPESSURA 100 MICRA, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), COM 12 UNIDADES (FOLHAS)	200	Embalage m com 12 tiras			
58	COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL COM BAIXA VISCOSIDADE, QUE FORMA UMA CAMADA PROTETORA RESISTENTE QUE PROTEGE AS PEÇAS DO CONTATO METAL CONTRA METAL. ANTICORROSIVOS, QUE PROTEGE AS PARTES INTERNAS DA PEÇA DE MÃO. REDUZ O ATRITO DOS ROLAMENTOS , EVITANDO O DESGASTE E AUMENTANDO A LONGEVIDADE DAS PEÇAS DE MÃO. NÃO CONTÉM RESTRICÇÕES PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER MARCA E MODELO DE PEÇAS DE MÃO. NÃO CONTÉM CFC. ÓLEO COM PROPRIEDADES	100	Unidade			

	BACTERIOSTÁTICAS. CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS ADVINDOS DO PREPARO CAVITÁRIO. FRASCO COM SPRAY 400 ML.					
59	PASTA PROFILÁTICA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. COM FLÚOR. LIVRE DE ÓLEO. UMA BISNAGA COM 90 G.	200	Unidade			
60	SOBRE LUVAS, MATERIAL POLIETILENO. COR: TRANSPARENTE. VALIDADE: 05 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO	150	Caixa com 100 unidades			
61	AGENTE ADESIVO MONOCOMPONENTE (PRIMER E BOND), CONDICIONANTE E FOTOPOLIMERIZÁVEL DE 5ª GERAÇÃO (2 PASSOS), A BASE DE ETANOL E COM 15% DE CARGA POR PESO COM 0,4 MICRONS. INDICADO PARA APLICAÇÕES DE ADESÃO DIRETA E INDIRETA DE RESTAURAÇÕES; RESINAS E CIMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 6ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL	230	Unidade			
62	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA COR A2.	200	Unidade			
63	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA COR A3.	200	Unidade			
64	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA COR A3,5.	200	Unidade			
65	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA COR D2.	200	Unidade			
66	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA COR D3.	200	Unidade			
67	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA	200	Unidade			

	COR A1.					
68	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA COR B2.	200	Unidade			
69	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO. QUE PROMOVA A LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; O PRODUTO PODERÁ SER USADO PARA RESTAURAÇÕES OU FORRAMENTO UTILIZANDO TÉCNICAS TRADICIONAIS OU NA TÉCNICA ART. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO FRASCO COM 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + FRASCO COM 8ML DE LÍQUIDO, 1 COLHER MEDIDORA PARA PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	150	kit			
70	IRM - CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO. APRESENTAÇÃO PÓ + LÍQUIDO. ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL. BAIXA SOLUBILIDADE. KIT COM UM FRASCO COM PÓ (38G) E LÍQUIDO (15ML).	120	kit			
71	CUNHA ANATÔMICA INTER-PROXIMAL, SORTIDA, COLORIDAS, DE MADEIRA	80	Caixa			
72	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL 1 LITRO	180	Unidade			
73	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES	180	Unidade			
74	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE (PA), PÓ, DE USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10G	180	Unidade			
75	VERNIZ DE USO ODONTOLÓGICO QUE PROTEGE A POLPA DENTÁRIA NAS RESTAURAÇÕES A AMÁLGAMA E A CIMENTO, ISOLANDO-A TÉRMICA E QUIMICAMENTE. EMBALAGEM COM 15 ML.	80	Unidade			
76	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. SEM	130	Unidade			

	EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML					
77	FIO DENTAL, QUE VENHA EM UMA EMBALAGEM PROFISSIONAL, COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MINERAL MICROCRISTALINA, ÓLEO MINERAL, BHT E AROMA, CONTENDO 100M.	3,000	Unidade			
78	CREME DENTAL COM MICROPATÍCULAS DE CÁLCIO E FLÚOR. TUBO COM 70-90 G.	5,000	Unidade			
79	ESCOVA DENTAL COM CERDAS EXTRAS MACIAS OU MACIAS. CABEÇA PEQUENA. CORES SORTIDAS.	5,000	Unidade			
80	PELÍCULAS DE FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO INFANTIL. PACOTE COM 100 PELÍCULAS. TAMANHO INFANTIL.	100	Pacote			
81	PELÍCULAS DE FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO ADULTOS. PACOTE COM 150 PELÍCULAS. TAMANHO ADULTO	100	Pacote			
82	KIT COM POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO ADULTO	10	Kit			
83	KIT COM POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO INFANTIL	10	Kit			
84	REVELADOR DE FILME. COMPOSTO POR SULFITO DE SÓDIO. PRONTO USO. VALIDADE: 1 ANO. FRASCO COM 500 ML	150	Unidade			
85	FIXADOR DE FILME. COMPOSTO POR SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA. PRONTO USO. VALIDADE: 1 ANO. FRASCO COM 500 ML	150	Unidade			
86	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS. BASE REMOVÍVEL. RECIPIENTES INCLUSOS PARA LÍQUIDOS. VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E FILTRAGEM DE LUZ	5	Unidade			
87	COLGADURA INDIVIDUAL PARA SUPORTES DE FILMES RADIOGRÁFICOS. EM AÇO INOXIDÁVEL	180	Unidade			
88	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%. SABOR TUTTI FRUTTI. EMBALAGEM COM 200 ML. VALIDADE 2 ANOS.	250	Unidade			
89	FLÚOR SOLUÇÃO BUCAL.	400	Unidade			

	SABOR MENTA OU TUTTI FRUTTI. FRASCO COM 500 ML.					
90	FIO DE SUTURA SEDA Nº 04, AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO.	250	Caixa com 24 unidades			
91	FIO DE SUTURA NYLON Nº 04, AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE NYLON NATURAL E TRANÇADA. ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO.	200	Caixa com 24 unidades			
92	MICROBRUSH DESCARTÁVEL DE TAMANHO EXTRAFINO. CABO FLEXÍVEL. CERDAS NÃO ABSORVENTES.	200	Embalagem com 100 unidades			
93	FORMOCRESOL COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA. FRASCO COM 10 ML.	70	Unidade			
94	PARAMONOCLOROFENOL. EMBALAGEM COM 20 ML.	70	Unidade			
95	SUPORTE PARA COLETOR DE CARTÃO.. PARA PAREDE. INCLUSO BUCHAS E PARAFUSOS. TAMANHO PARA 13 LITROS.	25	Unidade			
96	SUPORTE PARA COLETOR DE CARTÃO.. PARA PAREDE. INCLUSO BUCHAS E PARAFUSOS. TAMANHO PARA 20 LITROS.	25	Unidade			
97	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. DUPLO. ANGULADO. AÇO INOX	130	Unidade			
98	SONDA MILIMETRADA. EXTREMIDADE DUPLA. AÇO	130	Unidade			

	INOX.					
99	PLACA DE VIDRO LISA. RETANGULAR. TAMANHO 10CMX6MM	130	Unidade			
100	ESPELHO TOUCADOR COM CABO. FORMATO BOCA OU DENTE.	100	Unidade			
101	MACROMODELO COM ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR. PARA DEMONSTRAÇÕES DE ESCOVAÇÃO.	8	Unidade			
102	MACROMODELO ESCOVA. CABO FEITO EM POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON. COMPRIMENTO: 35CM;	8	Unidade			
103	NECESSÁRIE EM PLÁSTICO, COM DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO PARA ECOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL. TAMANHO MÍNIMO 15CMX10 CM.	100	Unidade			
104	NEGATOSCÓPIO QUE PERMITE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO). COM ALTA LUMINOSIDADE SEM ÁREA DE SOMBRA. COM REATOR ELETRÔNICO O QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, ECONOMIA DE ENERGIA E ACENDIMENTO INSTANTÂNEO DAS LÂMPADAS, ALÉM DE NÃO GERAR RUÍDOS NEM AQUECIMENTO. 26,0 X 34,5 X 0,7 CM) CM. 220 V.	2	Unidade			
105	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL. 2 PIAS PEQUENA. COM RESERVATÓRIO PARA ÁGUA A SER DIPENSADA EM TORNEIRA. TORNEIRA. ESPELHO. RESERVATÓRIO PARA ÁGUA USADA QUE SAÍRA PELA PIA.	3	Unidade			
106	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS	150	Pacote com 50 cápsulas			
107	VASELINA SÓLIDA.VALIDADE 36 MESES. POTE COM 90 G	100	Unidade			
108	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL. SEM EUGENOL. COMPOSIÇÃO DA PASTA BASE: ÁCIDOS GRAXOS, RESINA NATURAL, RESINA SINTÉTICA, ÓLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL E AROMA DE MENTA. COMPOSIÇÃO DA PASTA ACELERADORA: ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, ÓXIDO ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉZIO,	15	Kit pó + líquido			

	PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT E AROMA DE MENTA. KIT BASE +CATALISADOR. VALIDADE 1 ANO					
109	LIMA PARA OSSO. EM AÇO INOXIDÁVEL	150	Unidade			
110	ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA TORNEIRA. 220V.	8	Unidade			
111	DESTILADOR DE ÁGUA QUE NÃO NECESSITA DE NENHUM TIPO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.RESERVATÓRIO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 4L. ABASTECIMENTO MANUAL. POTÊNCIA 750W (1LITRO/HORA). 220 V	2	Unidade			
112	POTE DAPPEN	80	Unidade			
113	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA ALT EQ. PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRA GENGIVAL. AÇO INOXIDÁVEL.	30	Unidade			
114	BICARBONATO DE SÓDIO SABOR TUTTI FRUTTI. GRANULOMETRIA SUPER FINA. POTE COM 250G.	150	Unidade			
115	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 702 HL. PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO.	180	Unidade			
116	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. AÇO INOXIDÁVEL.	180	Unidade			
117	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	180	Unidade			
118	LAMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDAVEL NUMERO 15	50	Caixa com 100 unidades			
119	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	200	Pacote com 3 unidades			
Valor total lote VII						
Valor total referente os lotes I, II, III, IV, V, VI, VII					R\$	

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamento das despesas decorrentes da contratação, correrão pela(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Contendas Do Sincorá
UNIDADE GERSTORA: 37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)
PROJETO/ATIVIDADE: 2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 e 1600.0000

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal-e com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das Ordens de Fornecimento emitidas por cada Unidade Administrativa.

7.2.O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, através da Tesouraria

Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestados o fornecimento dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, e em conformidade com a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, à época da realização do certame.

7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo para pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

7.5. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES/PENALIDADES

8.1. As obrigações e penalidades serão previstas no edital.

Contendas do Sincorá/BA, 31 de março de 2025.

PALMEIRA SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ()		
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:		Operação:	Conta:		
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:		CPF:		

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

LOTE ...							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	EMB	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1							

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do

Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO,
etc.),

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de
pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006,
fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS
PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025

O MUNICIPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.106.553/0001-38**, com sede administrativa na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, brasileiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) **sob o nº 347.XXX.XXX-72** e portador do **RG nº 2.XXX.XXX-SSP/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no sob o nº CNPJ/MF **XXXXX**, com sede **empresa situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XX, XXX – Bahia, CEP: XXX**, representada neste ato pela Sra. **XXX**, CPF: nº **XXX.XXX.XXX-XX**, portadora do RG sob o nº **XX.XXX.XXX-XX SSP/BA**, residente **na Rua XXX, nº XXX, Bairro XX, XXX – Bahia, CEP: XXX**. Aqui denominada **CONTRATADA** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 011/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos e material odontológico para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - Bahia, especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta

(s) são as que seguem:

LOTE ...							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	EMB	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Contendas do Sincorá - Bahia.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não

participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.11. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.11.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.11.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM XX DE XXXXXX DE 2025 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2026**, contado a partir

do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou próprio punho e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que

pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do

contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA**, havendo erro na nota fiscal ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da mpta fiscal será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 011/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 01, de 03 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contendas do Sincorá-Ba, XX de XX de 2025.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX
Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço,..... , telefone, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado							
LOTE ...							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	EMB	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1							

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2025

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, E
DE OUTRO, A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.106.553/0001-38**, com sede administrativa na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, brasileiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) **sob o nº 347.XXX.XXX-72** e portador do **RG nº 2.XXX.XXX-SSP/BA**, doravante denominado CONTRATANTE, por outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no sob o nº CNPJ/MF **XXXXX**, com sede **empresa situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XX, XXX – Bahia, CEP: XXX**, representada neste ato pela Sra. **XXX**, CPF: nº **XXX.XXX.XXX-XX**, portadora do RG sob o nº **XX.XXX.XXX-XX SSP/BA**, residente **na Rua XXX, nº XXX, Bairro XX, XXX – Bahia, CEP: XXX**. Aqui denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços SRP – Nº. 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para de aquisição de Medicamentos e material odontológico para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - Bahia, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

LOTE ...							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	EMB	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Contendas Do Sincorá
UNIDADE GERSTORA: 37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(RECURSOS PRÓPRIOS)
PROJETO/ATIVIDADE: 2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE
DA FAMÍLIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 e 1600.0000

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ (.), perfazendo o valor total de R\$..... (.).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA.**

4.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;

- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

4.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em __/__/__(DD/MM/AAAA).**

4.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.24. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

4.25. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

4.26. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

4.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. O prazo máximo para início das atividades é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS após a emissão da Autorização de Serviço emitida pelas Secretarias Municipais de

Contendas do Sincorá e a vigência será da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**.

5.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. xxxxx Servidor Público do Município de Contendas do Sincorá, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE xxx devidamente designado pela Adiministração Pública em atendimento ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 117º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. O representante da **Secretaria Municipal** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da cidade de Ituaçu, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Contendas do Sincorá-Ba, XX de XX de 2025.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

xxxx
Contratante
Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º